Ofício n.º 50/2025.

Do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

São José do Barreiro, 05 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos trabalhos realizados junto ao Poder Legislativo. No mais, venho pelo presente, respeitosamente, apresentar os seguintes projetos para deliberação do plenário da Câmara Municipal em regime de urgência, por meio da designação de sessão extraordinária:

a) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12, DE 08 DE JULHO DE 2025:** "PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N.º 08, DE 25 DE JUNHO DE 2015."

b) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 08 DE JULHO DE 2025:** " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO NA FORMA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

c) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 14, 08 DE JULHO DE 2025**: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, ANEXO A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

d) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025**: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

e) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2025**: "DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

f) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2025:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

g) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 14 DE JULHO DE 2025:** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO EDUCACIONAL COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO (FACULDADE SERRA DOURADA) PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS."

h) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2025:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

i) **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2025**: "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO."

j) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025: "**DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, com a designação de sessão extraordinária, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, dos Projetos encaminhados a esta Casa Legislativa.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO:35074713889

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO:35074713889
Dados: 2025.08.06 11:53:41 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal de São José do Barreiro

Ao Presidente do Poder Legislativo

Vereador Daniel Correa Braga.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 342
S.J. do Barreiro 05/08/2025

Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando elemento no orçamento vigente sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

CRÉDITO ABERTO

Órgão:		01.01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**	
Unidade Executora:		05.01	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
Atividade:		1.009	INVESTIMENTO NA SAÚDE	
Recurso	02.801	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Órgão:		01.01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**	
Unidade Executora:		05.01	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
Atividade:		2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	
Recurso	02.801	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
Recurso	02.801	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	230.000,00
Recurso	02.801	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	590.000,00
Recurso	05.800	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	500.000,00

TOTAL DE CRÉDITO	
ANULAÇÃO:.....	1.480.000,00

Art. 2° - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3° - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São José do Barreiro 04 de agosto de 2025.

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Mensagem do Projeto de Lei n.º 19/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 20/2025, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar a execução de emendas parlamentares destinadas à área da saúde.

A presente proposição visa garantir recursos para a aquisição de materiais e medicamentos, bem como para a contratação e prestação de serviços médicos e odontológicos, assegurando o pleno atendimento das demandas da população e a melhoria contínua dos serviços de saúde pública prestados pelo município.

Trata-se de uma medida necessária para assegurar a correta aplicação das emendas parlamentares recebidas, cumprindo os critérios legais e orçamentários, e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a tramitação em regime de urgência e contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal